



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.417, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“ Dispõe sobre alteração nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA) pelos que integram a presente Lei ”

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA) pelos que integram a presente Lei.

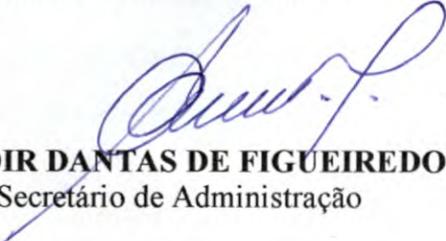
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 03 de junho de 2015.


ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração